DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Administrativos

Outros atos

Rosana, 31 de Março de 2020.
Parecer CME nº 03/2020

O Conselho Municipal de Educação de Rosana/SP, no uso de suas atribuições legais como base na Lei Federal nº 9.394/96 e nas Leis Municipais nº 1.138/2009 que reorganizou o Conselho Municipal de Educação que dentre outras fixou as atribuições e possui a competência junto aos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de, e a Lei Municipal 1043/2008 que por sua vez organizou o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

A Presidência do CME/ROSANA encaminhar a todos os membros deste órgão de controle social, titulares e suplentes, as determinações constantes na Resolução CME nº. 02/2020, que 'dispõe sobre a suspensão das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Educação de Rosana, Estado de São Paulo, na modalidade presencial e dá outras providências correlatas'.

Desta forma, a Presidência resolve DELIBERAR: Que em conformidade com a Resolução CME nº. 02/2020, "ad referendum", considerando o atual cenário social nacional, acerca das medidas de proteção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos termos do Art. 1º, da normativa supra:

Art. 1º - Suspender as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, na modalidade presencial, do Conselho Municipal de Educação de Rosana, em atenção às determinações advindas do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo(UNCME), e às normativas do âmbito desta municipalidade, enquanto medidas a respeito da pandemia da COVID-19, primando pela segurança de todos os membros do colegiado emtela, bem como da comunidade .

PARÁGRAFO ÚNICO: Que a suspensão que trata o caput deste artigo será de 60 [sessenta dias], prorrogável por igual período, em atenção às perspectivas exponenciais da pandemia em tela.

E, na percepção do Art. 2º, da mesma resolução:

Art. 2º - Que as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias serão realizadas remotamente, podendo ser utilizadas ferramentas digitais, como plataformas on line, aplicativos e outras Tecnologias de Comunicação e Informação – TIC's, disponibilizadas gratuitamente através da internet, na presunção do que determina as normas regimentais deste órgão de controle social, quanto à ordem do dia, ao quórum e às deliberações.

Do exposto, ficam os membros deste órgão de controle cientes de que serão convocados, cumprindo os ritos regimentais, para as próximas sessões plenárias, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o tempo em que perdurar a medida de proteção em tela, no que tange o distanciamento ou isolamento social.Tal determinação cumpre com os cuidados e atenção desta Presidência com todos os membros em epígrafe, na guarda e proteção da sua saúde, estendida aos seus familiares e suas relações interpessoais presenciais, doravante com a comunidade de nosso território.

Ademais, é importante salientar que de todo o colapso causado às estruturas e mecanismos sociais e, também, seus arranjos coletivos, devido à pandemia em tela, surge no cenário social a reflexão e a empregabilidade de novas formas de interação e cumprimento das funções correlatas aos mais diversos segmentos da sociedade, neste escopo o Conselho Municipal de Educação de Rosana.

Do preposto, é impreterível que este Conselho Setorial envide esforços à permanência e manutenção de suas prerrogativas, ancoradas em suas bases legais, no tocante à matéria educacional deste Município e, sendo assim, determina a Presidência que as sessões retro serão realizadas remotamente.

No tocante às sessões plenárias remotas, previstas no Art. 2º, supracitado quando da publicação da convocação dos membros deste Colegiado, será encaminhado através de seu grupo institucional do WhatsApp, as orientações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

para acesso remoto – CF, Art. 4º, do dispositivo que especifica este instrumental.

Na oportunidade, segue em anexo a Resolução CME/ROSANA nº 02/2020 para ciência.É o que tinha a esclarecer e deliberar.

Respeitosamente,

VÂNIA LUCIA DE CARVALHO CUNHA

Presidente CME/Rosana

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Educação de Rosana, na modalidade presencial e dá outras providências correlatas".

O Conselho Municipal de Educação de Rosana/SP, no uso de suas atribuições legais como base na Lei Federal nº 9.394/96 e nas Leis Municipais nº 1.138/2009 que reorganizou o Conselho Municipal de Educação que dentre outras fixou as atribuições do colegiado, e a Lei Municipal 1043/2008 que por sua vez organizou o Sistema Municipal de Ensino.

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus- Covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020;

Considerando a publicação do Decreto nº 3.131/2020 que institui no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosana que dispõe de medidas temporárias de prevenção de contágio ao novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a publicação do Decreto nº 3.132/2020 que institui no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosana que dispõe de novas medidas temporárias de prevenção de contágio ao novo Coronavírus (Covid-19) e determina que foi decretada Emergência em Saúde Pública no Município de Rosana;

Considerando a publicação do Decreto nº 3.133/2020 que institui no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosana que dispõe de novas medidas temporárias de prevenção de contágio ao novo Coronavírus (Covid-19) - "Art. 1º - Fica decretada a suspensão de funcionamento, por tempo indeterminado, das seguintes atividades/ estabelecimentos: VII – outros serviços privados de atendimento ao público, não especificado neste decreto".

RESOLVE:

Art. 1º - Que as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias serão realizadas remotamente, podendo ser utilizadas ferramentas digitais, como plataformas on-line, aplicativos e outras Tecnologias de Comunicação e Informação – TIC's, disponibilizadas gratuitamente através da internet, na presunção do que determina as normas regimentais deste órgão de controle social, quanto à ordem do dia, ao quórum e às deliberações, inclusive as extraordinárias que por ventura se façam necessárias,que garantam a participação simultânea dos conselheiros,enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Estadual e Municipal em razão do Coronavírus(Covid-19);

Art. 2º - Suspender as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, na modalidade presencial, do Conselho Municipal de Educação de Rosana, em atenção às determinações advindas do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo (UNCME), e às normativas do âmbito desta municipalidade, enquanto medidas a respeito da pandemia da COVID-19, primando pela segurança de todos os membros do colegiado, bem como da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Que a suspensão que trata o caput deste artigo será de 60 [sessenta dias], prorrogável por igual período, em atenção às perspectivas exponenciais da pandemia em tela.

Art. 3º - Que da lavratura das atas das sessões retro especificadas cumpram com o registro da interface remota, motivando sua necessidade frente às medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19, criando estratégias para o computo dos votos, quando couber, e deliberações das matérias constantes na ordem do dia, primando pelo princípio constitucional da transparência, da eficiência e da gestão participativa;

Art. 4º - Que os membros titulares e suplentes deste

órgão de controle social serão convocados nos termos regimentais, sendo publicizada as informações sobre as sessões plenárias remotas, bem como convidada a comunidade local.

PARÁGRAFO ÚNICO: Que será comunicado o meio de acesso digital para as sessões plenárias remotas que especifica o caput deste artigo, juntamente com as informações inerentes à convocação dos membros e convite à comunidade.

Art. 5º - Que os casos omissos correlatos a esta resolução deverão ser analisados pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Rosana.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana, 31 de Março de 2020.

VÂNIA LUCIA DE CARVALHO CUNHA

Presidente – CME

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DE EDITAL

Processo: Chamamento Público nº 002/2020.

Objeto: seleção de empresa privada ou Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Coleta Seletiva, Armazenamento, Transporte e Destinação de Resíduos Recicláveis não Contaminados.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberto o Chamamento Público nº 002/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 04/05/2020. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário das 07:00 às 13:00 horas (Brasília), mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico https://www.rosana.sp.gov.br, e/ou https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o interessado, neste último caso deverá preencher o recibo (Anexo VI), assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (Brasília). Rosana, 01 de abril de 2020. Jair Francisco Camargo – Secretário de Licitações e Compras.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rosana-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.000.000,00	106.000.000,00	15.994.270,81	15,09	15.994.270,81	15,09	90.005.729,19
Receitas Correntes	96.239.000,00	96.239.000,00	14.883.545,41	15,47	14.883.545,41	15,47	81.355.454,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.241.000,00	11.241.000,00	1.660.507,41	14,77	1.660.507,41	14,77	9.580.492,59
Impostos	11.084.000,00	11.084.000,00	1.645.071,18	14,84	1.645.071,18	14,84	9.438.928,82
Taxas	152.000,00	152.000,00	15.436,23	10,16	15.436,23	10,16	136.563,77
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Contribuições	1.300.000,00	1.300.000,00	195.271,07	15,02	195.271,07	15,02	1.104.728,93
Contribuições Sociais	-	-	5.873,78	-	5.873,78	-	(5.873,78)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	189.397,29	14,57	189.397,29	14,57	1.110.602,71
Receita Patrimonial	308.000,00	308.000,00	17.619,30	5,72	17.619,30	5,72	290.380,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
Valores Mobiliários	294.000,00	294.000,00	17.619,30	5,99	17.619,30	5,99	276.380,70
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Transferências Correntes	81.203.000,00	81.203.000,00	12.650.791,31	15,58	12.650.791,31	15,58	68.552.208,69
Transferências da União e de suas Entidades	23.481.000,00	23.481.000,00	3.949.169,95	16,82	3.949.169,95	16,82	19.531.830,05
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	51.222.000,00	51.222.000,00	7.338.399,70	14,33	7.338.399,70	14,33	43.883.600,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.363.221,66	20,97	1.363.221,66	20,97	5.136.778,34
Outras Receitas Correntes	2.184.000,00	2.184.000,00	359.356,32	16,45	359.356,32	16,45	1.824.643,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	35.994,08	102,84	35.994,08	102,84	(994,08)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.614.000,00	1.614.000,00	320.748,68	19,87	320.748,68	19,87	1.293.251,32
Demais Receitas Correntes	535.000,00	535.000,00	2.613,56	0,49	2.613,56	0,49	532.386,44
Receitas de Capital	9.761.000,00	9.761.000,00	1.110.725,40	11,38	1.110.725,40	11,38	8.650.274,60
Alienação de Bens	1.370.000,00	1.370.000,00	925.946,16	67,59	925.946,16	67,59	444.053,84
Alienação de Bens Móveis	265.000,00	265.000,00	-	-	-	-	265.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.105.000,00	1.105.000,00	925.946,16	83,80	925.946,16	83,80	179.053,84
Transferências de Capital	6.934.000,00	6.934.000,00	-	-	-	-	6.934.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	447.000,00	447.000,00	-	-	-	-	447.000,00
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	6.487.000,00	6.487.000,00	-	-	-	-	6.487.000,00
Outras Receitas de Capital	1.457.000,00	1.457.000,00	184.779,24	12,68	184.779,24	12,68	1.272.220,76
Demais Receitas de Capital	1.457.000,00	1.457.000,00	184.779,24	12,68	184.779,24	12,68	1.272.220,76
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.000.000,00	106.000.000,00	15.994.270,81	15,09	15.994.270,81	15,09	90.005.729,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.000.000,00	106.000.000,00	15.994.270,81	15,09	15.994.270,81	15,09	90.005.729,19

Prefeitura Municipal de Rosana-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.000.000,00	106.000.000,00	15.994.270,81	15,09	15.994.270,81	15,09	90.005.729,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.200.000,00	101.200.000,00	32.026.364,45	32.026.364,45	69.173.635,55	13.687.036,95	13.687.036,95	87.512.963,05	11.926.531,99	-
DESPESAS CORRENTES	97.350.000,00	94.661.000,00	29.539.715,70	29.539.715,70	65.121.284,30	12.738.078,42	12.738.078,42	81.922.921,58	11.105.462,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.224.000,00	49.166.000,00	13.149.837,85	13.149.837,85	36.016.162,15	8.379.746,03	8.379.746,03	40.786.253,97	7.838.647,47	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.076.000,00	45.445.000,00	16.389.877,85	16.389.877,85	29.055.122,15	4.358.332,39	4.358.332,39	41.086.667,61	3.266.815,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.050.000,00	6.337.000,00	2.486.648,75	2.486.648,75	3.850.351,25	948.958,53	948.958,53	5.388.041,47	821.069,34	-
INVESTIMENTOS	1.150.000,00	4.637.000,00	877.841,35	877.841,35	3.759.158,65	598.198,56	598.198,56	4.038.801,44	470.309,37	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.700.000,00	1.608.807,40	1.608.807,40	91.192,60	350.759,97	350.759,97	1.349.240,03	350.759,97	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	202.000,00	-	-	202.000,00	-	-	202.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.200.000,00	101.200.000,00	32.026.364,45	32.026.364,45	69.173.635,55	13.687.036,95	13.687.036,95	87.512.963,05	11.926.531,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.200.000,00	101.200.000,00	32.026.364,45	32.026.364,45	69.173.635,55	13.687.036,95	13.687.036,95	87.512.963,05	11.926.531,99	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.307.233,86	-	4.067.738,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.200.000,00	101.200.000,00	32.026.364,45	32.026.364,45	-	13.687.036,95	15.994.270,81	87.512.963,05	15.994.270,81	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Rosana-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2020, 10h e 40m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

*OBS.: Relatório Parcial devido ao não encerramento contábil do período, onde o mesmo será republicado em data oportuna.